

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 695, de 16 de abril de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
RESOLUÇÃO - SEI Nº 46, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO DE TRANSPORTE SEGURO INTRA-HOSPITALAR NO HU-UFGD. V.2	4
RESOLUÇÃO - SEI Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AO COLABORADOR OU OUTRA PESSOA NÃO INTERNADA. V.3	4
RESOLUÇÃO - SEI Nº 48, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SOBRE O FLUXO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES. V.2.....	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - PROTOCOLO DE ISOLAMENTOS E PRECAUÇÕES BASEADOS NA TRANSMISSÃO. V.11.....	5
SUPERINTENDÊNCIA	5
PORTARIA - SEI Nº 123, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2025.....	6
PORTARIA - SEI Nº 124, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - MANIFESTAR-SE FAVORÁVEL AO PROJETO EXTENSÃO INTITULADO: CUIDAR DE QUEM CUIDA: PROMOÇÃO A SAÚDE DE MÃES ATENDIDAS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	10
PORTARIA - SEI Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO	10
PORTARIA - SEI Nº 126, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS	10
PORTARIA - SEI Nº 127, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUIR A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	11
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	12
PORTARIA - SEI Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - RECOMPOR OS LÍDERES DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA.....	12
TORNAR PÚBLICO	13
EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HU-UFGD.....	13

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO - SEI Nº 46, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO DE TRANSPORTE SEGURO INTRA-HOSPITALAR NO HU-UFGD. V.2

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 224, de 16 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.001020/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROTOCOLO DE TRANSPORTE SEGURO INTRA-HOSPITALAR NO HU-UFGD. V.2 - PRT.CP-NSP.013*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EB-SERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui*](#)

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 47, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - APROVAR O PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AO COLABORADOR OU OUTRA PESSOA NÃO INTERNADA. V.3

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 224, de 16 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.008651/2020-46,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AO COLABORADOR OU OUTRA PESSOA NÃO INTERNADA. V.3 - PRT.GAS.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EB-SERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui*](#)

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 48, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SOBRE O FLUXO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES. V.2

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 224, de 16 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.007378/2024-66,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO SOBRE O FLUXO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES. V.2 - POP.NCH.002*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 49, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - PROTOCOLO DE ISOLAMENTOS E PRECAUÇÕES BASEADOS NA TRANSMISSÃO. V.11

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 224, de 16 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.011732/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PROTOCOLO DE ISOLAMENTOS E PRECAUÇÕES BASEADOS NA TRANSMISSÃO. V.11 - PRT.CCIRAS.003*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 123, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2025, cujo objeto é a contratação de empresa e especializada em engenharia e construção civil para execução da obra do Almoarifado, no Hospital Universitário da UFGD – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico da [UASG 155016 nº 90050/2025]:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Pedro Ferreira da Silva Filho	3519494	Analista Administrativo
Substituto	Alisson Ribas Cirqueira	2228883	Analista Administrativo - Arquitetura

II - Fiscal Técnico do Contrato - Área Civil:

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Bruno Eric Pereira	2357169	Engenheiro Civil
Substituto	Pedro Henrique Inacio Paz	3435426	Engenheiro Civil

III - Fiscal Técnico do Contrato - Área Mecânica

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	João Fernandes Guimarães Jr.	2129281	Engenheiro Mecânico
Substituto	Leonardo Félix Pereira Santos	3362801	Engenheiro Eletricista

IV - Fiscal Técnico do Contrato - Área Elétrica

	NOME	IAPE	CARGO
Titular	Leonardo Félix Pereira Santos	3362801	Engenheiro Eletricista
Substituto	João Fernandes Guimarães Jr.	2129281	Engenheiro Mecânico

V - Fiscal Técnico do Contrato - Área Arquitetura

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Alisson Ribas Cirqueira	2228883	Analista Administrativo - Arquitetura
Substituto	Claudine Machado Badalotti	3259531	Arquiteta

VI - Fiscal Técnico do Contrato - Segurança no Trabalho

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Marcella Machado Moura	2228821	Engenheira de Segurança do Trabalho
Substituto	Flavio Felipe Soares da Silva	2129156	Técnico em Segurança do Trabalho

IV - Fiscal Técnico do Contrato - Área Tecnologia da Informação

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Filipe Augusto Lins Martins	1752428	Analista de Tecnologia da Informação
Substituto	Igor Holzbach	1129193	Assistente Administrativo

IV - Fiscal Técnico do Contrato - Área Controle de Infecções

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Danielle Silva de Melo	3496838	Médica infectologista
Substituto	Silvane Cavalheiro da Silva	2230552	Enfermeira

IV - Fiscal Administrativo

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Rodrigo Donizetti de Souza	3362801	Analista Administrativo - Economia
Substituto	Rafael Yudi Nakamura Murakami	1489196	Assistente Administrativo

Art. 2º Compete ao gestor:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 24 de março de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 124, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - MANIFESTAR-SE FAVORÁVEL AO PROJETO EXTENSÃO INTITULADO: CUIDAR DE QUEM CUIDA: PROMOÇÃO A SAÚDE DE MÃES ATENDIDAS NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favorável ao Projeto Extensão intitulado: Cuidar de Quem Cuida: Promoção a saúde de Mães atendidas no Hospital Universitário da Grande Dourados – HU_UFGD, (ODS 3 e 4) coordenação de Emilia Alonso Balthazar, da Universidade Federal da Grande Dourados,

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 125, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - DESIGNAR COLABORADOR COMO SUBSTITUTO DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOÃO PAULO DOS SANTOS ALVES**, matrícula SIAPE nº **33***41**, substituto do cargo de **Chefe da Unidade de Patrimônio** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, nas ausências e impedimentos do(a) titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 126, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - RECOMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e

Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Recompôr a Comissão Especial de Avaliação e Classificação de Bens do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil, com os membros a seguir:

Representante	Lotação	SIAPE
João Paulo dos Santos Alves (Coordenador)	Unidade de Patrimônio	33***41
Edna Manari dos Santos	Setor de Contabilidade	28***70
Pedro Ferreira Da Silva Filho	Setor de Infraestrutura Física	35***94
Jonathas Martins Torraca Junior	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	99****8
Camila Beatriz Souza de Medeiros	Setor de Engenharia Clínica	13***81
Rodrigo Alexandre Teixeira	Divisão de Enfermagem	18***81

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 127, DE 15 DE ABRIL DE 2026 - INSTITUIR A COMISSÃO ELEITORAL PARA ORGANIZAR E CONDUZIR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para organizar e conduzir o processo de eleição de Membros do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, para o biênio 2026-2028, que será composta pelos seguintes membros:

Maria Elena Aquino Dutra - Pedagoga - SIAPE - Coordenadora da Comissão

Noelma Santos de Souza - Chefe da Unidade de Administração de Pessoal - SIAPE - Membro

Rafaela Perez Reginato – Psicóloga Organizacional e do Trabalho - SIAPE 343**** - Membro

§2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Serviço deste Hospital Universitário.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA - SEI Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2026 - RECOMPOR OS LÍDERES DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

A Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 309, de 14 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 494, de 18 de junho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr os líderes da Unidade de Produção da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial do HU-BRASIL, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os membros a seguir:

Líder dos técnicos matutino: Aline Cristina Scholz Carneiro (SIAPE 9917****2028), tendo como suplente Tatiane Dalla Martha Cervi (SIAPE 9917***1908).

Líder dos técnicos vespertino: Giovana Werner de Almeida Correa (SIAPE 33***02).

Líder dos técnicos noturno: Ynara dos Santos Silva (SIAPE 21***02), tendo como suplente Juçimeire Rodrigues de Oliveira (SIAPE 21***43).

Líder de Anatomia Patológica: Fernanda Alves Luiz Rodrigues (SIAPE 18***03).

Líder da Qualidade: Janaina Narcizo Rodrigues (SIAPE 21***04).

Líder de Hematologia, Hemostasia, Urinálise e Parasitologia: Bruna de Oliveira Parente (SIAPE 21***91).

Líder de Bioquímica, Imunologia/Hormônios e Imuno-hematologia: Lucas Rodrigues Tomaz de Souza (SIAPE 34***20), tendo como suplente Miguel Augusto Machado de Araújo (SIAPE 21***55).

Líder de Microbiologia: Nathalie Gaebler Vasconcelos (SIAPE 9918***6908), tendo como suplente Ana Paula Avenia Silvestre (SIAPE 21***04).

Líder de Recepção e Digitação: Judcea Maria Baptista Marinho (SIAPE 9918****508).

Líder de Analistas noturno: Laísa Vieira Gnuzmann (SIAPE 32***04), tendo como suplente Alan Furtado Batisa (SIAPE 35***92).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alline Cristhine Nunes Cerchiari Menon

TORNAR PÚBLICO

**EDITAL DE REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NO
COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO HU-UFGD
Edital 01/2026**

A Divisão de Gestão de Pessoas do HU-UFGD, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 651, de 31 de março de 2026 (SEI 59489827), resolve aprovar o regulamento eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFGD, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo eleitoral será realizado na forma deste Edital e do Regulamento Eleitoral do HU Brasil, e divulgado por meio do e-mail institucional.

1.1.1. O processo eleitoral destina-se à seleção de representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, da Empresa HU Brasil, com mandato de 02 (dois) anos e possibilidade de recondução por uma única vez, por igual período.

1.2. Serão eleitos:

a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível superior, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível superior;

b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível médio ou técnico, eleitos(as) pelos(as) empregados(as) ocupantes de cargo efetivo de nível médio ou técnico;

c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível superior, eleitos(as) pelos(as) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no HUF ocupantes de cargo efetivo de nível superior; e

d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível médio ou técnico, eleitos(as) pelos(as) servidores(as) públicos(as) cedidos(as) ou em exercício no HUF ocupantes de cargo efetivo de nível médio ou técnico.

1.3. O processo eleitoral será disciplinado, conduzido e fiscalizado pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DivGP/GAD/HU-UFGD), por meio da Comissão Eleitoral instituída em portaria.

1.4. O processo eleitoral será realizado conforme as etapas e prazos constantes no Calendário Eleitoral abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	Horário
Período de inscrição dos candidatos	17/04/2026 a 26/04/2026	E-mail Institucional	07h do dia 15/04 às 23h do dia 22/04
Período de verificação, validação e homologação das candidaturas	27/04/2026	Sala da UDP	07h às 11h
Divulgação da relação preliminar dos candidatos	28/04/2026	Boletim de Serviço	
Divulgação da relação final dos candidatos	30/04/2026	Boletim de Serviço	
Votação	04/05/2026	Hall de entrada dos colaboradores	7h às 9h 13h às 15h 18h às 20h
Apuração dos votos	04/05/2026	Sala da UDP	07h às 09h
Divulgação do resultado preliminar	04/05/2026	Boletim de Serviço e E-mail Institucional	
Período para interposição de recursos contra a apuração dos votos	05/05/2026	E-mail Institucional	07h às 14h
Resultado final dos representantes do CPDP 2026/2027	06/05/2026	Boletim de Serviço e E-mail Institucional	

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

2.1. São atribuições do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFGD, conforme Portaria - SEI nº 651, de 31 de março de 2026:

I - analisar recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho e progressão funcional, quando for o caso;

II - atuar no processo de Gestão de Desempenho, de acordo com o normativo vigente;

III - auxiliar as áreas de gestão de pessoas na análise de solicitações de participação dos(as) trabalhadores(as) em ações de capacitação e emitir parecer, quando demandado;

IV - analisar os projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos processos seletivos internos de pós-graduação, quando demandado pela área de gestão de pessoas; e

V - atuar nas demais competências previstas em normativos específicos.

3. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A inscrição dos candidatos a Representante dos Empregados no Comitê será realizada por meio de candidatura única.

3.2. É requisito para candidatura aos cargos de Representante dos Empregados no Comitê, ser empregado público da HU Brasil ou servidor cedido ao HU Brasil, ocupante de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotado no HU-UFGD, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, além do disposto no item 4 deste Edital e nos artigos 9º e 10º do Regulamento Eleitoral da rede HU Brasil.

3.3. As inscrições das candidaturas serão pessoais, únicas e diretas, não sendo permitida a inscrição por procuração.

3.4. As inscrições das candidaturas deverão ser realizadas por meio do envio de e-mail para **udp.hu-ufgd@ebserh.gov.br**, com o assunto **“Inscrição para Eleição do CPDP”**. No corpo do e-mail, o candidato deverá informar, **obrigatoriamente, seu nome completo, matrícula SIAPE e cargo, devendo ainda anexar uma foto recente em que seu rosto esteja nítido e em destaque.**

3.5. A confirmação da candidatura será realizada após validação dos dados apresentados, e disponibilizada no portal do HU-UFGD e no e-mail institucional dos colaboradores.

3.6. Após a homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Comissão Eleitoral, divulgará a relação dos candidatos concorrentes à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, via e-mail institucional, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis a Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, os empregados públicos e servidores cedidos ao HU Brasil em exercício e lotados no HU-UFGD, na data de publicação do Edital de Convocação, conforme cadastro funcional, e que:

- a) não estejam no período de experiência ou estágio probatório;
- b) não tenham sofrido penalidade disciplinar, nos últimos 24 meses, até o último dia de inscrição (advertência por escrito ou suspensão);
- c) não apresentem 3 (três) ou mais faltas injustificadas, nos últimos 12 meses, até o último dia de inscrição;
- d) não sejam parte em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- e) não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) não se encontrem em situação de inadimplência com a HU Brasil em decorrência de responsabilidade civil já imputada; e
- g) não exerçam cargos em organização sindical.

5. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS CANDIDATURAS

5.1. Findo o prazo de verificação, validação e homologação das candidaturas, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Comissão Eleitoral, divulgará no portal do HU-UFGD e no e-mail

institucional a relação dos candidatos à eleição de Representante dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HU-UFGD.

6. CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Aos candidatos habilitados à eleição será facultado o direito de fazer campanha eleitoral, às suas expensas, na forma definida neste Regulamento e dentro do prazo definido no Calendário Eleitoral. Serão de inteira responsabilidade dos candidatos todo o material de campanha e seu respectivo conteúdo, assim como toda e qualquer declaração que veicular dentro ou fora da Empresa. Será permitida aos candidatos a divulgação, por meio de recursos físicos e/ou eletrônicos de comunicação da Empresa, de seus currículos e de suas propostas de atuação, vedada a inclusão de conteúdo ofensivo à moral, à ordem pública, à honra ou à imagem de qualquer pessoa ou instituição.

6.2. O HU Brasil não incorrerá em quaisquer custos de campanha dos candidatos.

6.3. A campanha eleitoral terá início a partir da data de publicação da lista de candidatos habilitados devendo ser observado o calendário eleitoral.

6.4. Os candidatos são passíveis de responsabilização judicial, na esfera civil e criminal, por eventuais danos morais, materiais e à imagem, perpetrados contra terceiros e contra o HU Brasil.

6.5. É passível de exclusão do certame eleitoral o candidato que, por qualquer meio, divulgar matéria ofensiva à integridade de candidatos e funcionários da HU Brasil ou de qualquer outra pessoa ou instituição.

6.6. Será proibida a utilização de material de escritório, equipamentos, instalações, ou outros bens do patrimônio e meios de comunicação da HU Brasil para a divulgação das campanhas eleitorais, exceto para os casos previstos neste Regulamento, garantida a isonomia de tratamento entre os candidatos.

6.7. A atuação dos candidatos na campanha eleitoral deverá se restringir aos limites de adequada conduta, fixados nos regulamentos de pessoal, códigos disciplinares e de ética da HU Brasil, bem como nas normas e leis vigentes que versem sobre a matéria. As transgressões de qualquer natureza às normas de regência da campanha eleitoral poderão ser objeto de apuração, inclusive de falta disciplinar e de responsabilidade profissional, na forma das instruções normativas e legislações pertinentes.

6.8. À Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP na sede e as áreas de gestão de pessoas dos hospitais da Rede HU Brasil caberá encaminhar às instâncias responsáveis todos os casos de transgressão ético disciplinar relacionados à eleição e seus respectivos procedimentos.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. O voto será pessoal, direto, intransferível, secreto e facultativo.

7.2. A votação será realizada no dia 04 de maio, durante o horário de trabalho, por meio de urna física, que ficará disponível no hall entrada principal dos trabalhadores do HU-UFGD.

7.2.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez, devendo registrar sua identificação pessoal ao votar;

I - Empregados de cargos de nível médio podem votar em candidatos ao cargo de representante de empregados de nível médio;

II - Empregados de cargos de nível técnico podem votar em candidatos ao cargo de representante de empregados de nível técnico;

III - Empregados de cargos de nível superior podem votar em candidatos ao cargo de representante de empregados de nível superior;

IV - Servidores de cargos de nível médio podem votar em candidatos ao cargo de representante de servidores de nível médio;

VI - Servidores de cargos de nível técnico podem votar em candidatos ao cargo de representante de servidores de nível técnico;

VIII - Servidores de cargos de nível superior podem votar em candidatos ao cargo de representante de servidores de nível superior;

7.3. Somente poderão votar os empregados públicos e servidores cedidos à HU Brasil ocupantes de cargo de nível superior, médio ou técnico, lotados no HU-UFGD, que na data de publicação do Edital de Convocação encontram-se com cadastro ativo conforme cadastro funcional.

7.4. A votação garantirá as opções de voto nulo e de voto branco.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Após o encerramento do período de votação, a apuração dos votos será realizada na data prevista no calendário eleitoral deste edital.

8.2. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal garantirá ampla divulgação da data, hora e local de apuração dos votos, por meio dos veículos de comunicação do HU-UFGD.

8.3. Caso haja interesse, cada candidato ou empregado poderá fiscalizar diretamente a apuração dos votos, não cabendo procuração a terceiros.

8.4. Os candidatos ou empregados deverão estar devidamente identificados durante a apuração dos votos e pautar-se no respeito, ética e obediência às normas que regem o processo eleitoral.

8.5. Assumirão a condição de membro titular e suplente, os candidatos respectivamente mais votados, excluídos os votos em branco e nulos.

8.6. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no HU Brasil, e, permanecendo o empate, assumirá o de maior idade, conforme cadastro funcional.

8.7. Concluídos os trabalhos de apuração dos votos, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal lavrará ata de encerramento da apuração e fará divulgar o resultado preliminar da eleição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, por meio da Comissão Eleitoral, utilizará os meios de comunicação do HU-UFGD para a convocação das eleições, divulgação dos candidatos e dos demais documentos e temas afetos ao processo eleitoral, inclusive dos resultados da eleição.

9.2. Em caso de não ter candidato inscrito para as vagas de Representante dos Empregados no Comitê, o cargo ficará vago durante a vigência do mandato.

9.3. Em caso de óbito, desistência ou impedimento de um dos representantes, titular ou suplente, este representante será substituído pelo candidato que tiver obtido a votação imediatamente inferior, aplicando-se novamente a regra quantas vezes se fizer necessário até completar o mandato.

9.4 Após o resultado da eleição, os membros eleitos serão nomeados em Portaria Específica de Composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

9.5. Além dos membros eleitos, também irão compor o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas 06 (seis) representantes, titulares e suplentes, indicados pela Superintendência e Gerências do HU-UFGD.

(assinado eletronicamente)

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Superintendente do HU-UFGD/Ebserh
Matrícula SIAPE nº 2339752